



Atos do Executivo

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DECRETO Nº 47.300/2019

Onde se lê:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora NILVA GLÓRIA DONADIA CORREIA, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 11 de novembro de 2019 a 1º de fevereiro de 2020, referente ao 4º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.156/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora NILVA GLÓRIA DONADIA CORREIA, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 4 de novembro de 2019 a 1º de fevereiro de 2020, referente ao 4º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.156/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 4 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de setembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.304/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TEREZINHA DE FATIMA VERDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora TEREZINHA DE FATIMA VERDI, detentora do Cargo Público de Monitor de Ensino III - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 317, Referência Salarial “IX”, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no período de 2 de outubro a 30 de dezembro de 2019, referente ao 6º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.193/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 2 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de setembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DIÁRIO DOV OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	2
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	3
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	3
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	3
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA.....	4
CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	4

DECRETO Nº 47.306/2019

PRORROGA PRAZO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o memorando 07/2019/CETCE de 19 de setembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º A prorrogação de prazo da Comissão Especial para Tomada de Contas Especial por mais 90 (noventa) dias a partir de 29 de setembro de 2019, para conclusão dos trabalhos, referente ao Processos Administrativos nºs 2.606/2019 e 1.875/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de setembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/SAAE/2019**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 153/2019/SAAE, destinado à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ), referente ao Pregão Eletrônico nº 019/SAAE/2019, e ata da Sessão Pública do Pregão. HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor da empresa: GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP o valor de R\$ 3.232,00 (três mil trezentos e trinta e dois reais), obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital. Publique-se.

Vilhena / RO, 25 de Setembro 2019.

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2019/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3194/2019/FUMAS**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 3194/2019/FUMAS, cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de camisetas com a finalidade de atender as necessidades do Centro de Referência Especializado da Criança e do Adolescente – CRECA, na realização da campanha “Setembro Amarelo” que serão realizadas no decorrer de todo ano. A ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 46.678/2019, e o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 19.053/2009, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar nº 147/14 com suas alterações, HOMOLOGO conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa HOMEL INDÚSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI o lote de nº 03 no valor de R\$ 1.189,50 (Mil e cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);

Em favor da empresa ODA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA o lote de nº 01, 02 no valor de R\$ 4.839,00 (Quatro mil e oitocentos e trinta e nove reais);

Publique-se em 25/09/2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 23/SEMED DE 19 DE SETEMBRO DE 2019**

DESIGNA OS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ANÁLISE DA EXECUÇÃO DA OBRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ EDUARDO SILVA ROVER LOCALIZADA NO SETOR 29 CONTRATO Nº 135/2017/PROCESSO Nº 4910/2014.

Vivian Repessold, Secretária Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vilhena, Art. 102 inciso I e III,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão para análise da execução da obra da Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Eduardo Silva Rover localizada no setor 29 Contrato nº 135/2017 Processo nº 4.910/2014.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

a - Fiscal Administrativo:

- Nelci Souza Araújo – Matrícula nº 12735

b - Fiscais Técnicos:

- Thiago Douglas Bordignon Barasuol – Matrícula nº 10474

- Augusto Botelho Dias – Matrícula nº 645

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Fiscalizar as atividades realizadas e acompanhar in loco o cumprimento do objeto contratual.

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive as boas práticas;

III - Verificar a conformidade e o estado de conservação dos materiais utilizados na execução dos serviços, de acordo com o estabelecido no contrato, no termo de referência, na proposta e/ou na planilha de custos, memorial descritivos, projetos e formação de preços (no que couber);

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desconformidade com os termos editalícios e contratuais;

V - Determinar ao preposto da contratada as ações necessárias à adoção de providências quanto à correção de faltas e/ou defeitos observados em relação à execução do contrato ou descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vivian Repessold
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 46.273/2019

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**DECRETO Nº 47.307/2019**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.500,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.023, de 20 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional

e UTI

3390.49.00.00 – Auxílio-Transporte R\$ 4.500,00
TOTAL R\$ 4.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$

4.500,00

TOTAL R\$ 4.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de setembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2019-CECP/SEMUS –
DECRETO Nº 46.199/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
848/2019 – SEMUS.**

Endereço Eletrônico: www.vilhena.ro.gov.br. O Chamamento Público trata-se de Locação de Imóveis a interessados de pessoa jurídica e física. O EDITAL, instrumento convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo presidente e membros da comissão e o pedido deve ser direcionado à Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço da Atenção Básica(GETEP), Av. Sabino Bezerra de Queiroz, nº 3920 – Bairro: Jardim América, em Vilhena (RO) – CEP: 76.980-758- TEL: 69. 3321-4338 de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados e apresentados, até o dia 27 de setembro de 2019.

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**ANEXO V - DECRETO Nº 41.742/2018
PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE
PARCERIA**

Processo nº: 36/2019

Entidade: AEMOM – ASSOCIAÇÃO ESCOLA DOS MÚSICOS DA ORQUESTRA MUNICIPAL

CNPJ: 05.566.246/0001-49

Objeto da parceria: Repasse financeiro para AEMOM.

Valor total do repasse: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.752/2018, entre a Associação Escola dos Músicos da Orquestra Municipal e a Fundação Cultural de Vilhena, por meio de recursos próprios da mesma.

A Associação Escola dos Músicos da Orquestra Municipal tem por objetivo estimular a pesquisa teatral da história e cultura amazônica; Realizar oficinas teatrais de produção, seminários, debates com os artistas participantes do festival e a comunidade vilhenense, todas essas ações abertas ao público; Fomentar a produção de dramaturgias que contemplem temas regionais, estaduais e municipais; Valorizar e difundir as produções teatrais na cidade de Vilhena; Reunir artistas para troca de saberes e compartilhamento de ideias; Formar grupos de estudos e discussões da realidade da arte amazônica; Ocupar praças e outros espaços urbanos da cidade de Vilhena com arte e cultura facilitando o acesso ao público de regiões da periferia da cidade; Estimular o hábito na população do município de Vilhena em assistir espetáculos teatrais e outras ações culturais; Possibilitar interação do público com ações culturais que retratam seu cotidiano e sua cultura; Proporcionar ao público vilhenense acesso a uma maior diversidade de linguagens artísticas; Acompanhar e orientar preventivamente crianças e adolescentes em situação de risco frente aos problemas sociais, como o envolvimento com as drogas, prostituição, marginalidade, etc. Há também uma atenção especial as gestantes, no qual a Associação desenvolve ações promovendo condições para a construção de um projeto de vida, e gerem seus filhos com dignidade, dando apoio psicológico, orientações sobre cidadania, direitos sociais, saúde, etc. A Associação tem um espaço com atividades onde as crianças e adolescentes possam vivenciar momentos de aprendizagem, socialização, diversão, convivendo e um ambiente harmonioso, proporcionando segurança, amizade, permitindo a formação do caráter pautado em princípios éticos e morais. Oferta atendimento a 100 indivíduos entre crianças, adolescentes, adultos e idosos.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificada pela Fundação Cultural de Vilhena em 09/08/2019, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, com base legal supracitada, haja vista que a AEMOM está apta a receber repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio da Fundação Cultural de Vilhena – FCV.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pela Fundação Cultural de Vilhena com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de monitoramento e avaliação de parceria, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.123/2019 e são provenientes da funcional programática da Fundação Cultural de Vilhena: 20. 01.13.392.0034.2055.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe da Associação, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução

física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Fundação Cultural de Vilhena faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº 41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância a execução deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada às políticas culturais, previamente reconhecidas pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, através de recursos próprios, e ASSOCIAÇÃO ESCOLA DOS MÚSICOS DA ORQUESTRA MUNICIPAL, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer (x) favorável () favorável com ressalva, () desfavorável a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Vilhena-RO, 18 de setembro de 2019.

JOÃO CARLOS REGERT NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

KARINE SALETE NECKEL MORAIS
MEMBRO

DAVI GABRIEL SOARES
MEMBRO

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO Nº 009/2019 AO EDITAL 01/2019/CMDCA

O CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, através da COMISSÃO ORGANIZADORA ELEITORAL do PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIROS TUTELARES em VILHENA, torna público, para conhecimento geral, mas, principalmente dos candidatos, a retificação e o acréscimo no Edital 01/2019/CMDCA, que disciplina o citado Processo de Escolha.

CONSIDERANDO: Que No Item 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: ITEM 18.7 DO EDITAL Nº 001/2019 QUE CITA: “Caso seja necessário a Comissão Organizadora poderá acrescentar um ADENTRO (Edital de Retificação e Acréscimo) no Edital nº 001/2019-CMDCA para melhorar e/ou adequar a realidade vigente”. (citar o item que está em evidência)

CONSIDERANDO: Que o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares, até essa data, ainda se encontra na fase da Propaganda Eleitoral dos Candidatos.

CONSIDERANDO que, as maiorias dos Municípios estarão encerrando a Campanha Eleitoral no dia 04 de Outubro de 2019.

CONSIDERANDO que, em todas as eleições a Campanha de busca de votos se encerra na véspera da votação.

CONSIDERANDO que, a data da votação e escolha dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar é 06 de Outubro de 2019 (Domingo).

PORTANTO A COMISSÃO RESOLVE ACRESCENTAR NO EDITAL Nº 01/2019/CMDCA O SEGUINTE:

- 1- ACRESCENTAR que, a Campanha Eleitoral dos candidatos em Vilhena vai até às 24h00min do dia 04 de Outubro de 2019.
- 2- ACRESCENTAR que, o não cumprimento as exigências contidas neste Edital Nº 009/2019/CMDCA de Retificação e Acréscimo o Candidato será penalizado pela a Comissão Eleitoral segundo a Lei e o Edital.

Vilhena-RO, 25 de Setembro de 2019.

Genivaldo Florenços dos Santos Presidente do CMDCA

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 009/2019

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 7º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 001/2015, QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO COM A FINALIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ATENDER AS FINALIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando as crescentes inovações e aprimoramentos na área do controle interno, que vêm ocorrendo no âmbito das organizações;

Considerando que o Controle Interno, no âmbito de sua competência, assiste o poder regulamentar, podendo, em consequência, expedir instruções normativas sobre matérias de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, sendo-lhe facultado exigir a remessa de documentos e informações que considerar necessários ao desempenho de tais atribuições;

Considerando que o controle prévio cria normas, procedimentos e outras formas de instruir as ações da Administração Pública, que por consequência reduzem e otimizam o tempo, evitando, assim, possíveis falhas e vícios;

Considerando a edição da Medida Provisória – MP n. 896, de 06 de setembro de 2019, que desobriga a Administração Pública de publicar seus atos em jornais de grande circulação, considerando-se atendida a publicação de seus atos, apenas em Diário Oficial e em sítio eletrônico oficial.

RESOLVE:

Art. 1º Altera a redação do artigo 7º, da Instrução Normativa n. 001/2015, que estabelece normas e procedimentos do chamamento público com a finalidade de locação de imóveis para atender as finalidades precípuas da Administração Pública Municipal de Vilhena-RO, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 7º De posse dos levantamentos e autorizada a locação, o Presidente da Comissão de Chamamento Público providenciará o respectivo Aviso de Publicação de Edital pelo prazo de 01 (um) dia no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência do Município e em site oficial da Prefeitura de Vilhena, divulgando o interesse da Administração Pública em locar imóvel sob as medidas descritas pela unidade administrativa interessada.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Controladoria Geral do Município, Paço Municipal,
Vilhena (RO), 23 de setembro de 2019.

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladora Geral do Município

Visto do Prefeito Municipal:
EDUARDO TOSHIYA TSURU

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital
por JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO